



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

NOVO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2021 PROCESSO nº 232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S). REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interna, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 265 de 25 de junho de 2020, bem como por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambos com poderes delegados pela Portaria nº 387/2021 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **25 de outubro de 2021 às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela com alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da nova lei de licitações nº 14.133/2021 para fins de aprimoramento e ajustes da equipe de pregão.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

1 – DO OBJETO

Tem por objeto registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); controle de pombos (barreira física e repelência) limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

1



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2 - DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme planilhas constantes neste Projeto um valor global de **R\$ 2.508.960,00 (dois milhões quinhentos e oito mil novecentos e sessenta reais)**. Sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 1.921.890,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais)** e do Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$ 587,070,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e setenta reais)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

2.2. A prestação de serviços será de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) no item 8.1. do edital, que não constem ou não estejam no prazo de validade no CRC.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e Cooperativas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

5.3. Será reservado itens exclusivos para ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS conforme art. 48 da lei complementar 123/06.

a) Os itens cuja o estimado fique abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06.

b) Para os itens de natureza divisível será estabelecido no certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação ME, EPP ou COOP E/ou EQUIPARADAS, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06;

5.3.1. Não se aplica(m) o(s) benefício(s) referente ao Item 5.3. a) e b, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

6 – DA PROPOSTA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº nº59/2021
PROCESSO nº232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S).
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- O prazo para execução parcelada do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, enviada pelo Setor de Compras e de 12 meses para entrega total.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições

6



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

8 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2021
PROCESSO Nº232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S).
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

9



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (VIII)

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

o) Alvará Sanitário;

p) Comprovação de que possui em seu quadro, profissional habilitado e em condições de ser o responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com art 1º da Lei 6.496/1977 e Resolução RDC nº52 da Anvisa;

q) Certificado de Registro do Profissional Junto ao Conselho Competente;

r) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a execução de objeto semelhante ao item em que a licitante pretenda concorrer.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), substituirá todos os documentos vigentes que dele constarem.

10



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária no exercício de 2021 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.06.10	004.122.0002.2.123	3.3.90.30	59/2021
01.07.10	012.122.0002.1.161	3.3.90.39	115/2021
01.07.10	012.361.0013.2.147	3.3.90.30	151/2021
01.13.10	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	155/2021
01.07.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.07.20	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021
01.07.20	004.122.0002.2.026	3.3.90.39	642/2021
01.14.10	008.244.0008.2.046	3.3.90.39	491/2021
01.14.10	008.244.0008.2.149	3.3.90.39	504/2021
01.14.10	008.244.0008.2.150	3.3.90.39	513/2021
01.14.10	008.244.0008.2.044	3.3.90.39	513/2021

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	84/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá

14



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do registro de preço, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual será posteriormente compensado o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ser prestados, parceladamente nos locais especificados no anexo X deste edital.

17.2. Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

17.3. O prazo para prestação dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da OF (Ordem de Fornecimento). O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

17.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata garantirá a qualidade do(s) serviços(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante.

17.5.1. O(s) serviços(s) prestados(s) em desconformidade com o especificado neste edital e termo de referência ou o indicado na proposta será (ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a refazer-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

18 – DA GARANTIA

18.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da execução do serviço, prevalecendo a garantia do fabricante dos produtos utilizados caso o prazo seja superior.

19 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55, III)

19.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

20.1.1 Cada Secretaria deverá nomear um fiscal para verificação/avaliação dos serviços prestados, e as observações, caso necessário, deverão ser informadas em formulário próprio, conforme APÊNDICE II;

20.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

20.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

20.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

20.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

20.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

b) Após a execução deverá entregar o formulário preenchido ao fiscal responsável para posterior avaliação e observações necessárias;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo X – Locais de Prestação dos Serviço.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

21.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

21.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

*Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas-MG, 06 de setembro de 2021.

EVANDRO LÚCIO CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO BÁSICO

À Solicitação Nº 103/2021-Pref. 89 /2021-Fundo
Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/9

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Tem por objeto registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); controle de pombos (barreira física e repelência) limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei.M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

O processo visa atendimento de vários setores da Prefeitura Municipal de Alfenas e Fundo Municipal de Saúde. Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Fundo Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura, com a finalidade de utilizar o recurso externo devido à falta de instrumentação e profissionais capacitados para atender a demanda do Município.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço, bem como garantir o controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); controle de pombos (barreira física e repelência) limpeza e higienização de caixas de água e calhas, das Escolas e Centros Educacionais, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades ambulatoriais e vários órgãos do município.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.04.10 – função 004 Administração- subfs. 129 Administração de Receitas, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.48

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.10 – função 012 Educação - subfs. 122 Administração Geral, Prog. PPA 2018/2021 nº:0002– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO- 92

5.2-COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.20 – função 012 Educação - subfs. 122 Administração Geral,, Prog. PPA 2018/2021 nº:0002– Programa: PROGRAMA CIDADE ESCOLA- 115

5.3- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.20 – função 012 Educação - subfs. 361 Ensino Fundamental , Prog. PPA 2018/2021 nº:0013– Programa: ALFENAS INTELIGENTE- 151

5.4 - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional 01.07.20 – função 012 Educação - subfs. 361 Ensino Fundamental, Prog. PPA 2018/2021 nº:0013– Programa: ALFENAS INTELIGENTE- 155

5.5- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.09.10 – função 004 Administração - subfs. 122 Administração Geral, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.184

20



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.6- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.10.10 – função 015 Urbanismo - subfs. 122 Administração Geral, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001 Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.225

5.7-COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.18.10 – função 004 Administração - subfs. 122 Administração Geral, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001 Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.642

5.8-COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.18.10 – função 004 Administração - subfs. 122 Administração Geral, Prog. PPA 2018/2021 nº:0001 Programa: ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ .606-696-729-718/2019

5.9- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA SAUDE LOCAL.17

5.10-COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA SAUDE LOCAL.84

5.11- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: Inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003– Programa: ALFENAS E A EXECELENCIA NA SAUDE LOCAL.101

21



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

5.12- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA.

Fund. Legal: incisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 301, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014– Programa: ALFENAS VIDA SAUDAVEL 108

5.13- COMPATIBILIDADE LEGAL DAPROGRAMAÇÃO DA DESPESA.

Fund. Legal: incisoII, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 301, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014– Programa: ALFENAS VIDA SAUDAVEL 197

6.-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	1	Atividade
004.129.0001.2.006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

LOA 2021 –

Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 48

6.1-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	2	Atividade
012.122.0002.2.123		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 92

6.2-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	3	Atividade
012.122.0002.1.161		IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CIDADE ESCOLA

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 115

6.3-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

22



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	4	Atividade
12.361.0013.2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -FUNDEB	

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 151

6.4-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUND. LEGAL: PORTARIA SOF Nº 42 – INCISO III DO §2º DO ART. 7º D A LEI 8.666/93

Classificação Funcional	5	Atividade
12.361.0013.2.148	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAR MUNICIPAIS -QESE	

LOA 2021– Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 155

6.5-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	6	Atividade
004.122.0001.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DESENVOLVIMENTO RURAL	

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 184

6.6-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	7	Atividade
015.122.0001.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	

LOA 2021–Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 225

6.7-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	8	Atividade
004.122.0001.2.026	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA	



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 642

6.8-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	9 Atividade
008.122.0008.2.044	MANUT.ATIVID.SEC.DA CRIANÇA E ADOLESC., IGUALDADE R. 451/2021 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-491/2021 MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-GOVERNO FEDERAL-REC.V-513/2021 MANUT.DO CREAS-GOVERNO FEDERAL- REC.V.-504/2021
008.244.0008.2.046	
008.244.0008.2.150	
008.244.0008.2.149	

6.9- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	10 Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 17 -

6.10- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	11 Atividade
10.301.0014.2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERÊNCIA PROGRAMA SAÚDE MENTAL

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 84

6.11- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n.º 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	12 Atividade
10.301.0014.2.105	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES E PRÁTICA

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 101



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.12- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	13	Atividade
10.301.0014.2.191		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB

LOA 2021 – Elemento da Despesa: 39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 108

6.13- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional	14	Atividade
10.304.0014.2.099		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLVGS

LOA 2021– Elemento da Despesa: 39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica–Despesa n.º 197

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei.M. nº 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste Projeto Básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes neste Projeto um valor global de **R\$ 2.508.960,00 (dois milhões quinhentos e oito mil novecentos e sessenta reais)**. Sendo que para vários órgãos da Prefeitura **R\$ 1.921.890,00 (um milhão novecentos e vinte e uns mil oitocentos e noventa reais)** e para Fundo Municipal de Saúde **R\$ 587,070,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e setenta reais)**. Os valores presentes neste Projeto, foram buscados através de orçamentos junto a empresas do ramo de atividade.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei.M. n° 3235/01

A execução do serviço será efetuada parcelada por 12 meses de acordo com a necessidade da secretaria e após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Alfenas-MG, 06 de setembro 2021

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO ANEXO

À Solicitação Nº 103/2021 Pref. 89/2021-Fundo

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. ESCOPO:

1.1. Tem por objeto registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e outros insetos rasteiros); controle de pombos (barreira física e repelência) limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se o registro de preços para contratação de empresa especializada para os referidos serviços, através do controle de vetores e pragas urbanas como: ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes e de mais pragas que possam causar algum dano ao patrimônio e aos usuários das Unidades e Secretarias da Prefeitura de Alfenas. A realização dos serviços de dedetização é necessária para garantir a proteção e qualidade de vida no ambiente de trabalho, uma vez que diversas enfermidades podem ser transmitidas através do contato com insetos e roedores contaminados.

2.2. A execução do serviço tem como objetivo primordial em atender a demanda de controle de pragas nos diversos setores ligados a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, e em razão da inexistência em números suficientes de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto, com vistas plenas e satisfatórias à culminação do interesse público em questão.

2.3. A melhor escolha para adjudicação se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista que algumas empresas não prestam todos os serviços propostos dando maior participação de licitantes, de acordo com a capacidade operacional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.1. Trata-se de serviço comum, incluído toda a mão de obra necessária à execução do serviço.

3.2. Os serviços a serem prestados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da ata e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. PLANILHAS:

4.1. Planilha Orçamentária:

Cotação e média de preços obtida						
Item	Unidade de medida	Descrição	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	Média de Preços
1	M ²	Dedetização e higienização geral com produtos registrados na Anvisa.	R\$1,50	R\$1,75	R\$0,20	R\$1,15
2	M ²	Desratização com produtos na Anvisa	R\$1,40	R\$1,75	R\$0,20	R\$1,11
3	ML	Limpeza de calhas com produtos registrados na Anvisa	R\$.....	R\$11,00	R\$10,00	R\$10,50
4	M ³	Limpeza e higienização de caixa de água.	R\$130,00	R\$110,00	R\$70,00	R\$103,33
5	M ²	Serviço de controle d pombos com (barreiras ou repelência) com produtos registrados pela Anvisa	R\$12,00	R\$25,00	R\$10,00	R\$15,66

4.2. Planilha de Quantidade

Item	Unidade de medida	Quantidade		Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Quant. PMA	Quant. FMS			
1	M ²	300.000.	30.000	Dedetização e higienização geral com produtos registrados na Anvisa.	R\$1,15	R\$379.500,00
2	M ²	300.000	30.000	Desratização com produtos na Anvisa	R\$1,11	R\$366.300,00
3	ML	12.000	8.000	Limpeza de calhas com produtos registrados na Anvisa	10,50	R\$210.000,00
4	M ³	9.000	3.000	Limpeza e higienização de caixa de água.	103,33	R\$1.239.960,00

28



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5	M ²	12.000	8.000	Serviço de controle d pombos com (barreiras ou repelência) com produtos registrados pela Anvisa	15,66	R\$313.200,00
---	----------------	--------	-------	---	-------	----------------------

4.3- Ampla Concorrência:

TABELA 1 Ampla Concorrência						
Item	Unidade de medida	Quant. PMA	Quant. FMS	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	M ²	300.000.	30.000	Dedetização e higienização geral com produtos registrados na Anvisa.	R\$1,15	R\$379.500,000
2	M ²	300.000	30.000	Desratização com produtos na Anvisa	R\$1,11	R\$366.300,00
4	M ³	9.000	3.000	Limpeza e higienização de caixa de água.	103,33	1.239.960,00

4.4- Cota de até 25% reservado para Micro e Pequenas Empresas:

TABELA 2 Cota de até 25% reservado para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, III, Lei Complementar 123/06)						
Item	Unidade de medida	Quant. PMA	Quant. FMS	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	ML	12.000	8.000	Limpeza de calhas com produtos registrados na Anvisa	10,50	R\$210.000,00
5	M ²	12.000	8.000	Serviço de controle de pombos com (barreiras ou repelência) com produtos registrados pela Anvisa	15,66	R\$313.200,00

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 1.603/2016 e nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS PREFEITURA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
01.06.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.06.10	004.122.0002.2.123	3.3.90.30	59/2021
01.07.10	012.122.0002.1.161	3.3.90.39	115/2021
01.07.10	012.361.0013.2.147	3.3.90.30	151/2021
01.13.10	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	155/2021
01.07.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.07.20	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021
01.07.20	004.122.0002.2.026	3.3.90.39	642/2021
01.14.10	008.244.0008.2.046	3.3.90.39	491/2021
01.14.10	008.244.0008.2.149	3.3.90.39	504/2021
01.14.10	008.244.0008.2.150	3.3.90.39	513/2021
01.14.10	008.244.0008.2.044	3.3.90.39	513/2021

5.2 - DESPESAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	84/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021

6 - DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A estimativa de custo desta ata de registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em R\$ 2.508.960,00 (dois milhões quinhentos e oito mil novecentos e sessenta reais), sendo que para vários órgãos da prefeitura R\$ 1.921.890,00,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil oitocentos e noventa reais) e para Fundo Municipal de Saúde R\$587,070,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e setenta reais). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

7 - OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR DA ATA.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.2.1. Tendo em vista melhor atuação dos fiscais será disponibilizado o **Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço, conforme APENDICE I**

7.3. - Notificar a Detentora da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3.1. - Caso falhas e irregularidades não sejam sanadas, deverá o fiscal do setor, acionar o prestador de serviços, informando as irregularidades e/ou falhas.

7.3.2. Ainda assim se as irregularidades não forem sanadas, o setor requisitante, ao preencher formulário de avaliação dos serviços, deverá inserir a pontuação de acordo com o executado.

7.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) serviço(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

8.1- Executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;

8.2 - Executar o serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para a devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

8.3 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.5 - Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço.

8.8 - Fornecer todo material necessário para execução do serviço, mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela dedetização, desratização, limpezas calha e de caixas de água.

8.9 - O serviço deverá ser parcelado por período de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8.10 - Deverá apresentar no ato da licitação:

8.10.1. Alvará sanitário;

8.10.2. Atestado de capacitação técnica emitido por entidade da administração pública ou empresa privada que comprove a execução semelhante dos itens objeto deste processo;

8.11 - Deverá utilizar os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

8.12 – Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.13 -. Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.

32



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.14 - Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

8.15 - Na execução dos serviços, no que couber, a detentora da ata deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

9 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

9.1.4. Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela ADMINISTRADORA DA ATA sem qualquer ônus para a administração.

9.1.5. O horário e a data para execução dos serviços serão definidos pela ADMINISTRADORA DA ATA a fim de atender as especificidades da instituição, ressaltando que não necessariamente haverá coincidência entre a execução dos serviços e o horário de funcionamento do órgão.

9.1.6. A administradora da ata comunicará oficialmente a DETENTORA DA ATA a data de cada aplicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para a realização dos serviços.

9.1.7. Até o quinto dia útil anterior à data agendada para o início dos serviços, a DETENTORA DA ATA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que devidamente justificada. Suspende-se o prazo até o recebimento da comunicação oficial da decisão da ADMINISTRADORA DA ATA.

9.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta da DETENTORA DA ATA, obedecendo rigorosamente os procedimentos e as normas vigentes para a execução dos serviços.

9.1.9. Os colaboradores da DETENTORA DA ATA deverão se apresentar para a prestação dos serviços uniformizados e portando documentos de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual durante a manipulação e aplicação dos produtos conforme as normas vigentes.

9.1.10. Os produtos saneantes desinfetantes utilizados devem proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos na execução dos serviços e ainda, deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.11. Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão ser fornecidos pela detentora da ata, atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

10 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O prazo para execução total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço, obedecerá as especificações e normas constante no Projeto Básico.

10.2. O prazo para execução parcelada do serviço será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, enviada pelo Setor de Compras.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – O serviço entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a refazer-lo (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

11.1.1 - Essa notificação suspende os prazos de execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

11.2 - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do serviço pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a executar novamente no prazo de 10 dias no caso do serviço não ser aceito;

11.3 – O serviço deverá ser executado em período de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

12. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (APÊNDICE - I)

12.1. Secretaria Municipal de Educação e outras.

- **Escolas Municipais: Tancredo Neves, Caic, Orlando Paulino, Tereza Paulino da Costa, Polivalente, Nicolau Coutinho, Abraão Adolfo Engel, Arlindo Silveira, Fausto Monteiro; Cemeis; Santos Reis, Maria Conceição Carvalho, Professor Leco, Zita Engel, Santa Luzia, São Paulo, Dona Vanja, São João da Escócia, Graal, Ipe Amarelo, Professor Leco, São Paulo, Professor Pedro Paulo, Isolina Barbosa Elias, Lago Azul, Amália Leite, Dona Vanja ; Biblioteca Municipal, Teatro Municipal, Conservatório, Etec, Cidade**

34



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Escola e suas unidades, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Velório Municipal, Arquivo Central, Cras Alvorada, Cras Campos Elisios, Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Fazenda e Suprimentos, Planejamento, Desenvolv. Urbano, Desenv. Rural, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esportes, Paço Municipal, entre outras unidades.

12.2. Fundo Municipal de Saúde.

- Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas; PSF- Santos Reis ;PSF- Jd. Primavera II; PSF- Jd. Boa Esperança; PSF- Jd. São Carlos; PSF- Caensa; PSF- Jd. América; PSF- Recreio vale do sol; PSF- Pinheirinho; PSF- Jd. Nova América; PSF- Itaparica; PSF- Vila Formosa; PSF-Gaspar Lopes; PSF- Morada do Sol; PSF-Campos Elisios; PSF-Alvorada; Ambulatório Dr. Plínio Coutinho; Ambulatório Aparecida; Ambulatório São Vicente; DST/ AIDES Centro; Caps- Tratamento de Saúde Mental; Vigilância Sanitária- Centro ;Vigilância Epidemiológica- Centro; CDM – Central de Distribuição de Medicamento; Farmácia Popular – Centro ; Centro Odontológico.

12.3. Outros locais que poderão utilizar os serviços:

12.3.1.1. Cemitérios 1-2-3, Velório Municipal, Arquivo Central, Cras Alvorada, Campos Elisios, etc.

12.3.1.2. Secretarias Municipais de Fazenda, Suprimentos e Contratos, Planejamento, Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esportes, Paço Municipal, etc.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, mensalmente, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores requisitantes, que após recebimento enviara ao Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

13.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a detentora da ata for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

13.3 - A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

35

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

13.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

14 - DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

14.1.1 Cada Secretaria deverá nomear um fiscal para verificação/avaliação dos serviços prestados, e as observações, caso necessário, deverão ser informadas em formulário próprio, conforme APÊNDICE II;

14.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

14.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

14.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

14.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

14.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

b) Após a execução deverá entregar o formulário preenchido ao fiscal responsável para posterior avaliação e observações necessárias;

15 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFICIONAL:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.1 - A licitante vencedora deverá comprovar através de contrato social está apta para a realização dos serviços objeto do presente termo.

15.2 - Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, constante a execução de serviços de dedetização, desratização. Higienização e limpeza de caixa d'água e calhas e controle d pombos com (barreiras ou repelência) com produtos registrados pela Anvisa

16. DA GARANTIA.

16.1 – O prazo de garantia do serviço será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

Alfenas-MG, 06 de setembro 2021

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO ANEXO

À Solicitação Nº 103/2021 Pref. 89/2021-Fundo

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO BÁSICO ANEXO À Solicitação Nº 103/2021 Pref. 89/2021-Fundo

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de **SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela DETENTORA DA ATA na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da DETENTORA DA ATA na prestação de serviços será feita por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

4. CRITÉRIOS

No “Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço” (Anexo I-A) devem ser atribuídos os valores **3 (três)**, **1 (um)** e **0 (zero)** para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1. CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o gestor do Contrato deverá realizar reunião com a DETENTORA DA ATA, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- b) Havendo reincidência será aplicada sanção administrativa conforme Tabela de Avaliação de Serviço, independente se a soma da pontuação for maior ou igual ao percentual de 80% (oitenta por cento) obtido no Indicador de Qualidade.
- c) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, deverá ser atribuída a pontuação máxima.
- d) Sempre que a DETENTORA DA ATA solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DO INDICADOR DE QUALIDADE

Será formado baseado no percentual obtido no “Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço” (Anexo I-A).

- a) **Cálculo do Indicador de qualidade (IQ):** corresponde a pontuação obtida através da avaliação mensal dos serviços prestados, conforme os critérios constantes no Formulário de avaliação do Indicador de Qualidade. Será mensurado através do seguinte cálculo:

$$IQ = \frac{(I1+I2+I3+I4+I5)}{15} \times 100$$

Onde:

IQ= Indicador de qualidade

I1= Pontuação do Item 1

I2= Pontuação do Item 2

I3= Pontuação do Item 3

I4= Pontuação do Item 4

I5= Pontuação do Item 5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. PENALIDADES

- 6.1. As penalidades aplicadas serão baseadas na pontuação obtida no “Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço” (Anexo I-A). As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o seguinte quadro:

% obtido no Formulário de Avaliação de Qualidade	Parâmetro para emissão do valor da Nota Fiscal	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
≥ 80 %	Pagamento integral (100%) do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade com geração de atestado de capacidade técnica	Sem penalidade
60% ≤ IQ ≤ 80%	Pagamento de 95% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	Advertência
60% ≤ IQ ≤ 80% e reincidência ou Reincidência em pontuação zero nos itens	Pagamento de 95% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	Multa administrativa de 20 % do valor da nota fiscal do serviço
IQ < 60%	Pagamento de 80% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	Multa administrativa de 20 % do valor da nota fiscal do serviço; rescisão do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Fiscal:

- Responsável pela avaliação da DETENTORA DA ATA utilizando o “Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço” (Anexo I-A) e encaminhamento de toda documentação



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor da Ata de Registro de Preços:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório para pagamento da DETENTORA DA ATA;
- Responsável pela aplicação de advertência à DETENTORA DA ATA e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia da DETENTORA DA ATA;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe ao fiscal do contrato com base no “**Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço**” (Anexo I-A), efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da DETENTORA DA ATA.

8.2. **No final de cada mês de apuração**, o fiscal do contrato deve encaminhar, **em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições**, O “**Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço**” (Anexo I-A) gerado no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam **notas 0 (zero) ou 1 (um)** para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade do Serviço gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da DETENTORA DA ATA frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a DETENTORA DA ATA.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo Defesa Prévia à DETENTORA DA ATA.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à DETENTORA DA ATA, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da DETENTORA DA ATA em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO ANEXO
À Solicitação Nº 103/2021 Pref. 89/2021-Fundo

ANEXO III -A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO SERVIÇO

Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço da Detentora da Ata.

Contrato número:	Setor:	Período:	Data:
Detentora da Ata:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor da Ata:			

ITEM	CRITÉRIO	SUB-CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
1	Deveres	Cumprimento dos Deveres da detentora da ata	100% dos deveres cumpridos	3
			≥90%<100% das obrigações cumpridas	1
			<90% das obrigações cumpridas	0
2	Atendimento	Atendimento dentro dos prazos estabelecidos	Atendimento realizado	3
			Atendimento parcialmente realizado	1
			Atendimento não realizado	0
3	Documentação	Entrega dos Documentos	Solicitação cumprida	3
			Solicitação parcialmente cumprida - entrega de documentação incompleta	1
			Solicitação não cumprida no prazo	0

43



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

4	Material e Equipamentos	Garantir o fornecimento dos equipamentos e materiais utilizados e contratados	Solicitação cumprida	3
			Solicitação parcialmente cumprida - entrega de material incompleta	1
			Fornecimentos não cumprido no prazo	0
4	Garantia dos serviços	Cumprimento das Garantias dos serviços prestados	Pagamento realizado dentro do prazo legal	3
			Pagamento realizado de forma incompleta	1
			Pagamento realizado fora do prazo legal	0

ANEXO VI-C – FORMULÁRIO DE FORMAÇÃO DE VALOR PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Ata de Contrato nº:	Validade:	Empresa:
Responsável pela fiscalização:	Gestor Da Ata:	Data:
Parcela:	Mês:	

INDICADOR DE QUALIDADE	
MECANISMO DE CÁLCULO	$IQ = [Soma\ da\ pontuação\ do\ Indicador / 15] \times 100$
PERCENTUAL INDICADOR DE QUALIDADE	

VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL		
Mecanismo de Cálculo	% obtido no de	% Desconto
	Indicador de Qualidade	
	$\geq 80\%$	Sem desconto
	$60\% \leq IQ \leq 80\%$	5% de desconto do valor da nota fiscal
	$60\% \leq IQ \leq 80\%$ e reincidência ou Reincidência em pontuação zero nos itens	25% de desconto do valor da nota fiscal
	$IQ < 60\%$	40% de desconto do valor da nota fiscal



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

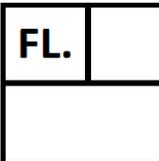
FL.	

	Reincidência no descumprimento das obrigações contratuais	15% de desconto do valor da nota fiscal
Cálculo	% Obtido no Indicador de Qualidade= % Desconto=	
Valor do Serviço (R\$)		



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S).

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para futura e eventual prestação de serviços _____ referente ao processo licitatório acima citado para suprir as necessidades de setores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, pelo preço de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	***	***	***	***	***	***
2	***	***	***	***	***	***

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2021.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 59/2021 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 59/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
PROCESSO nº 232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S).
PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2021
VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação, Evandro Lúcio Corrêa e a Exma. Secretária de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria n 387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2021, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S)., **RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e limpezas de calhas pela Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde**, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 59/2021, autorizado no Processo licitatório n.º 232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item ()

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de controle de pragas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo através de desratização (roedores), áreas internas e externas; dedetização (baratas, formigas, escorpiões, percevejos, traças, pulgas e

50



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

outros insetos rasteiros); controle de pombos (barreira física e repelência) limpeza e higienização de caixas de água e calhas com produtos registrados na ANVISA.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições e instalação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 59/2021

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 59/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 59/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA (Art. 55, II e IV)

I - Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela ADMINISTRADORA DA ATA sem qualquer ônus para a administração.

II - O horário e a data para execução dos serviços serão definidos pela ADMINISTRADORA DA ATA a fim de atender as especificidades da instituição, ressaltando que não necessariamente haverá coincidência entre a execução dos serviços e o horário de funcionamento do órgão.

51



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

III - A administradora da ata comunicará oficialmente a DETENTORA DA ATA a data de cada aplicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para a realização dos serviços, observando a periodicidade estabelecida.

IV - Até o quinto dia útil anterior à data agendada para o início dos serviços, a DETENTORA DA ATA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que devidamente justificada. Suspende-se o prazo até o recebimento da comunicação oficial da decisão da ADMINISTRADORA DA ATA.

V - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta da DETENTORA DA ATA, obedecendo rigorosamente os procedimentos e as normas vigentes para a execução dos serviços.

VI - Os colaboradores da DETENTORA DA ATA deverão se apresentar para a prestação dos serviços uniformizados e portando documentos de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual durante a manipulação e aplicação dos produtos conforme as normas vigentes.

VII - Os produtos saneantes desinfetantes utilizados devem proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos na execução dos serviços e ainda, deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

VIII - Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I - O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, mensalmente, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores requisitantes, que após recebimento enviara ao Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

II - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a detentora da ata for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

III - A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

IV - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

52

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

V – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) serviços(s) prestados(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I. O serviço entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a refaze-lo (s) no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

II - Essa notificação suspende os prazos de execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

III - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do serviço pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a executar novamente no prazo de 10 dias;

IV – O serviço deverá ser executado em período de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

08 - DAS PENALIDADES (Art. 55, VII)

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55,III)

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

III - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

A) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será

54



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
01.06.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.06.10	004.122.0002.2.123	3.3.90.30	59/2021
01.07.10	012.122.0002.1.161	3.3.90.39	115/2021
01.07.10	012.361.0013.2.147	3.3.90.30	151/2021
01.13.10	012.361.0013.2.148	3.3.90.39	155/2021
01.07.10	004.122.0001.2.016	3.3.90.39	184/2021
01.07.20	015.122.0001.2.020	3.3.90.39	225/2021
01.07.20	004.122.0002.2.026	3.3.90.39	642/2021
01.14.10	008.244.0008.2.046	3.3.90.39	491/2021
01.14.10	008.244.0008.2.149	3.3.90.39	504/2021
01.14.10	008.244.0008.2.150	3.3.90.39	513/2021
01.14.10	008.244.0008.2.044	3.3.90.39	513/2021

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	84/2021
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	101/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	108/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição e instalação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento;

II - Executar o serviço e utilizar a quantidade necessária de produtos para a devida execução, obedecendo as exigências da ANVISA, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

III - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada relacionada ao serviço e aos produtos utilizados.

V - Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do serviço.

VIII - Fornecer todo material necessário para execução do serviço, mão de obra, transporte, alimentação do responsável pela dedetização, desratização.

IX - O serviço deverá ser parcelado por período de 12 meses, de acordo com as necessidades de cada secretaria.

X - Deverá utilizar os seguintes produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

– Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

– Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

– Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

– Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

– Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

XI - Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de

56

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

23/08/2004.

XII - Não será permitido a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.

XIII - Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

XIV - Na execução dos serviços, no que couber, a detentora da ata deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Tendo em vista melhor atuação dos fiscais será disponibilizado o Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço, conforme APENDICE I

IV - Notificar a Detentora da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Caso falhas e irregularidades não sejam sanadas, deverá o fiscal do setor, acionar o prestador de serviços, informando as irregularidades e/ou falhas.

VI - Ainda assim se as irregularidades não forem sanadas, o setor requisitante, ao preencher formulário de avaliação dos serviços, deverá inserir a pontuação de acordo com o executado.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) serviço(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

57



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

16 – DA FISCALIZAÇÃO

I - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

II - **Cada Secretaria deverá nomear um fiscal para verificação/avaliação dos serviços prestados, e as observações, caso necessário, deverão ser informadas em formulário próprio, conforme APÊNDICE II;**

III - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

IV - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

V – Receber acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

VI - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

VII - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

b) Após a execução deverá entregar o formulário preenchido ao fiscal responsável para posterior avaliação e observações necessárias;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 59/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

EVANDRO LÚCIO CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal: C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº232/2021 (P.M.A) e 233/2021 (F.M.S).
PREGÃO PRESENCIAL 59/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, ----- CNPJ, -----
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS SETORES E ENDEREÇOS PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

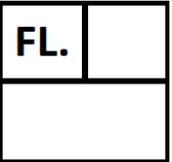
EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br



Setores da Prefeitura	
Nome dos Setores	Endereço
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº1210, Centro.
Casa de Apoio a Piscicultura e Pesca - CAPP	Avenida Governador Valadares, nº1278, Jardim São Carlos.
Secretaria Municipal de Cultura	Alameda dos Ipês, nº240, Jardim Eunice.
Secretaria Municipal de Defesa Social	Rua Jaime Santos, nº530, Jardim Aeroporto.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico	Rua Marcial Junior, nº204, Centro.
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Rua Cristina Mendes, nº750, Jardim São Carlos.
Secretaria Municipal de Educação	Avenida Governador Valadares, nº1262, Jardim São Carlos.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Recreação	Rua João de Souza Sobrinho, nº170, Vila Betânia.
Superintendência de Esporte	Rua Francisco Mariano, nº253, Centro.
Secretaria Municipal de Fazenda	Rua Padre João Batista, nº620, Centro.
Central de atendimento do IPTU	Praça Fausto Monteiro, nº310, Centro.
Setor de Fiscalização e Postura	Rua Juscelino Barbosa, nº1.609, Centro.
Setor de Patrimônio	Rua Antônio Pedro Oliveira, nº717, Vila Betânia.
Secretaria Municipal de Habitação e Participação Popular	Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº1.210, Centro.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Dr. Marcial Junior, nº88, Centro.
Parque Municipal Manoel Pedro Rodriguez	Rodovia 491 – km 1 – Alfenas-Varginha
Mercado Municipal	Praça Emilio da Silveira s/n
Administração do Velório e Cemitério	Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº1400, Vila Betânia.
SIM – Serviço de Inspeção Municipal	Rua Treze de Maio, nº922, Centro.
Almoxarifado Central	Rua Antônio Pedro Oliveira, nº717, Vila Betânia.
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	Rua Juscelino Barbosa, nº1.609, Centro.
Arquivo Público Municipal	Avenida Jovino Fernandes Salles, nº606, Jardim Boa Esperança.
Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais	Rua Tiradentes, nº1.456, Centro.
Albergue Municipal	Rua Rodolfo Prado, nº620, Cruz Preta.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS ALVORADA)	Rua Emília Pereira Esteves, nº280, Jardim Alvorada
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua Paulo Marques Carvalho, nº345, Campos Elísios.

64

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-42 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CAMPOS ELÍSIOS)	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº443, Centro.
Restaurante Zélia de Assis (Restaurante Popular)	Rua Bias Fortes, nº595, Centro.
Núcleo do PRÓ-DIREITOS PREVIDENCIÁRIO	Rua João Paulino Damasceno, 539, Centro.
Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, nº198, Centro.
Secretaria Municipal da Juventude e Turismo	Avenida Governador Valadares, nº1.278, Centro.

Escolas Municipais, CEMEIs, EMEIs.	
Nomes dos Setores	Endereços
Centro Municipal do Autista	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 1100 – Vila Betânia
E.M. Antônio Joaquim Vieira (Polivalente)	Praça Melvin Jones, 64 – B. Centro
E.M. Tancredo Neves	Rua José Martins de Azevedo, 110 – Jd. América
E.M. Dr. João Januário de Magalhães (Caic)	Rua Alameda dos Ipês, 230 – Jd. Eunice
E.M. Tereza Paulino da Costa	Av. Dr. João Januário Magalhães, 312 – Pinheirinho
E.M. Orlando Paulino da Costa	Rodovia Alfenas – Areado, KM 14, BR 491
E.M. Fausto Monteiro	Rua Segundo Savian, 170 – Gaspar Lopes
E.M. Nicolau Coutinho	Bairro Rural dos Bárbaras
E.M. Abraão Adolpho Engel (Barranco Alto)	Bairro Rural do Barranco Alto
E.M. Arlindo Silveira	Bairro Mandassaia
EMEI Prof. José Eduardo do Prado (Raios de Sol)	Travessa Afonso Pena, 36 – Aparecida
EMEI Prof. Verenice da Silva Csizmar Lago Azul	Av. Dr. Lincoln Westin da Silveira, 972 – Centro
EMEI Bem Querer	Rua Paulino Souza, 11 B. Vista Grande
EMEI Isolina Barbosa Elias (Os Canarinhos)	Rua Vereador José Ernesto, 167 – Jd. Aeroporto
Escola da Vida (Náutico)	Av. Copacaba, s/n – Porto Seguro
CEMEI Maria Conceição Carvalho (Dona Zinica)	Rua Carlos D. de Andrade, 197 – Jd. São Carlos
CEMEI Prof. José Vieira Rodrigues (Prof. Leco)	Rua Josefina Salles Rey, 05 – Pinheirinho
CEMEI Professora Zita Enngel Ayer Catavento	Rua Alameda dos Ipês, S/N – Jd. Eunice

65



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

CEMEI Gota de Amor (Santos Reis)	Praça Santos Reis, 05 – Santos Reis
CEMEI Alegria – Alvimar dias Silva (Pretinho)	Ribeirão Preto, 165 – Jardim Alto da Boa Vista
CEMEI Bem-te-vi (Santa Luzia)	Rua Lima Barreto, 680 – Jd. São Carlos
CEMEI Dulce Martins (São Paulo – Borboleta)	Rua Pântano, 200 – Jd. São Paulo
CEMEI Dona Vanja (Beija Flor)	Rua Paulo Marques de Carvalho, 355 – Campos Elísios
CEMEI Professora Lucinda Tamburini de Souza (Ipê Amarelo)	Rua Adolpho Engel, 625 – Jd. Elite
CEMEI São João da Escócia (João de Barro)	Rua Renato Rodrigues, 53 – Vila Betânia
CEMEI Prof. Pedro Paulo Csizmar de Oliveira	Av. Jovino Fernandes Salles, 2900 – Santa Clara
CEMEI Amália Leite Corrêa	Rua Urais José Rodrigues, 126 – Gaspar Lopes
GRAAL- Grupo de Assistência e Alfabetização (Ararinha Azul)	Rua Maranhão, 35 – Santa Luisa
Teatro Municipal Prof. Alaor de Carvalho Moura	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro
Biblioteca Municipal Dr. João Januário de Magalhães	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro
CEME – Centro Esportivo Municipal de Educação Celso Moura Leite	Rua Celso Racciop, S/N – Centro
Centro Municipal de Música Professora Walda Tiso Veiga / Conservatório	Rua Presidente Arthur Bernardes, 639 – Centro
Escola Técnica Estadual / Alfenas	Rua Alameda dos Ipês, S/N – Jd. Primavera
CVT – Centro Vocacional Tecnológico	Rua Barão de Mauá, 129 B. Santa Luzia
Merenda Escolar	Rua Antonio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia
PAGE – Programa de Apoio à Gestante e ao Recém-Nascido	Rua Francisco Mariano, 268 – Centro (Prédio do centro de Referência em Direitos Humanos)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Setores do Fundo Municipal de Saúde	
Nome dos Setores	Endereço
Compras da Saúde	Rua Joao Luiz Alves, 181 – Centro
Centro Municipal do Autista	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 1100 – Vila Betânia
Ambulatório de Saúde Aparecida	Rua Padre Cornélio Hans, 1233 – Aparecida
Ambulatório de Saúde São Vicente	Praça Pedro Martins Siqueira, 198 – Centro
Ambulatório Dr. Plínio do Prado Coutinho	Praça Dr. Fausto Monteiro, 300 – Centro
CAPS Saúde Mental	Rua João Caetano Saraiva, 512 – Santos Reis
CDM – Central de Medicamentos	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1210 – Centro
CEMAPE (Centro Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência)	Praça Fausto Monteiro, 300 – Centro
Centro de Convivência Esperança	Rua João Pinheiro, 89 – Centro
Centro Odontológico de Alfenas	Av. São José, 1512 – Centro
IST – AIDS E Hepatites Virais	Rua Alterosa, 214 – Jd. Vista Alegre
CADOC – Dr. Plínio	Praça Fausto Monteiro, 121 – Centro
PSF Zona Rural	Bairro Bárbaras
PSF Caensa	Travessa Dom Silverio, 33 – Aparecida
PSF Itaparica	Rua Barão de Alfenas, 1553 – Itaparica
PSF Gaspar Lopes	Segundo Savian, 103 – Gaspar Lopes
PSF Vila Promessa	Rua das Orquídeas, s/nº, na Vila Promessa
PSF Jardim Nova America I	Rua Vanderlei de Castro, 275 – Jd. America
PSF Jardim Nova América II	Rua Vanderlei de Castro, 275 – Jd. America
PSF Jardim Boa Esperança	Rua Petra Gago Munhoz, 355 – Jd. Boa Esperança
PSF Jardim São Carlos I	Rua Afrânio Peixoto, 1013 – Jd. São Carlos
PSF São Carlos II	Endereço: Rua Raimundo Correa, 1333 – Jardim São Carlos
PSF Pinheirinho / Santa Clara	Rua João Januário Magalhães, 414 – Pinheirinho



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

PSF Primavera I	Rua Alameda dos Ipês, S/N – Jd. Primavera
PSF Recreio Vale do Sol	Rua Emilio Pereira Esteves, 339 – Jd. Alvorada
PSF Alvorada	Rua Emilio Pereira Esteves, 339 – Jardim Alvorada
PSF Santos Reis	Rua João Caetano Saraiva, 500 – Santos Reis
PSF Santa Rita	Endereço: Rua Adolfo Engel, 121 – Jardim Tropical
PSF Unisaúde	Praça Dr. Augusto Valadão, 53 – Chapada
PSF Vila Betânia	Antonio Pedro de Oliveira, 1100 – Vila Betania
PSF Vila Formosa	Rua Venâncio Franco de Carvalho, 995 – Vila Formosa
PSF Jardim Eunice	Alameda dos Ypês, 01 – Jardim Primavera
Vigilância Epidemiológica	Rua Coronel Pedro Correa, 896 – Jd. Vista Alegre
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Rua Coronel Pedro Correa, 896 – Jd. Vista Alegre
Ambulatório Vila Esperança (Unidade Mista)	Rua Benjamin Constan, 3004 – Vila Esperança
Ambulatório Cruz Preta	Rua Geraldo Freitas da Costa, 120 – Cruz Preta
Ambulatório Morada do Sol	Rua José da Silva Gomes, 166 – Residencial Oliveira
Ambulatório Pinheirinho	Rua João Januário Magalhães, 280 – Pinheirinho
Ambulatório Central	Rua Duque de Caxias, 1476 – Centro
Ambulatório Casa de Caridade N.S Perpétuo Socorro	Rua Duque de Caxias, 1574 – Centro
Instituto Brasileiro de Acupuntura e Massoterapia Ltda.	Rua Francisco Mariano, 438 – Centro
Transporte da Saúde	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1210 – Centro
Vigilância de Saúde Ambiental	Rua Coronel Pedro Correa, 196 – Parque das Nações